

Esta publicação destaca as mais recentes decisões de relevo da sessão da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais - TNU

1

Processo n. 5010236-43.2016.4.04.7201

O pagamento de indenização trabalhista à empregada demitida sem justa causa, correspondente ao período em que a gestante gozaria de estabilidade, exclui o fundamento racional do pagamento do benefício de salário-maternidade, caso reste demonstrado que a quantia paga pelo ex-empregador abrange os salários que deveriam ser recebidos pela segurada no período da estabilidade.

»» INTEIRO TEOR ««

2

Processo n. 5000416-66.2013.4.04.7213

O período laborado após o Decreto n. 2.172/97, com exposição à radiação não ionizante, comprovadamente prejudicial à saúde ou à integridade física do trabalhador mediante prova técnica, pode ser considerada para efeitos de conversão de tempo de serviço especial em tempo de serviço comum.

»» INTEIRO TEOR ««

3

Processo n. 5000890-59.2012.4.04.7120

O art. 46 da Lei n. 8.213/91, o qual impõe o cancelamento automático do benefício de aposentadoria por invalidez ao segurado que retornar voluntariamente à atividade, também se aplica quando o segurado aposentado por invalidez passa a exercer mandato eletivo como vereador, o qual se revela incompatível com a percepção simultânea do benefício por incapacidade.

»» INTEIRO TEOR ««

4

Processo n. 5007300-81.2012.4.04.7202

O prazo de prescrição do crédito tributário, interrompido pelo reconhecimento da dívida, recomeça a fluir no dia da apresentação do pedido de parcelamento e é suspenso a partir da data em que a administração fiscal homologa – expressa ou tacitamente - o pedido feito pelo contribuinte.

»» INTEIRO TEOR ««

5

Processo n. 0518563-47.2014.4.05.8300

No cálculo do valor a ser restituído a título de IR para fins de correção da bitributação, é necessária a atualização das contribuições recolhidas e já tributadas (sob a vigência da Lei n. 7.713/1988) e sua dedução dos valores recebidos a título de complementação de aposentadoria.

»» INTEIRO TEOR ««

Presidente da Turma:
Ministro RAUL ARAÚJO - Corregedor-Geral da Justiça Federal

Secretária da Turma:
Dra. Viviane da Costa Leite

Membros Efetivos:

Juíza Federal MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA - Turma Recursal da Seção Judiciária do AM
Juíza Federal GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA - Turma Recursal da Seção Judiciária do CE
Juiz Federal FERNANDO MOREIRA GONÇALVES - Turma Recursal da Seção Judiciária de SP
Juiz Federal FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA - Turma Recursal da Seção Judiciária de ES
Juíza Federal LUÍSA HICKEL GAMBA - Turma Recursal da Seção Judiciária do SC
Juiz Federal RONALDO JOSÉ DA SILVA - Turma Recursal da Seção Judiciária de MS
Juíza Federal CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE - Turma Recursal da Seção Judiciária de MG
Juiz Federal JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI - Turma Recursal da Seção Judiciária de RS
Juiz Federal GUILHERME BOLLORINI PEREIRA - Turma Recursal da Seção Judiciária do RJ
Juiz Federal SÉRGIO DE ABREU BRITO - Turma Recursal da Seção Judiciária de AL

Membros Suplentes:

Juiz Federal LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA - Turma Recursal Seção Judiciária do RJ
Juiz Federal WILSON JOSÉ WITZEL - Turma Recursal Seção Judiciária do RJ
Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES - Turma Recursal da Seção Judiciária de MG
Juiz Federal RONALDO CASTRO DESTÉRRO E SILVA - Turma Recursal da Seção Judiciária do MA
Juiz Federal BIANOR ARRUDA BEZERRA - Turma Recursal da Seção Judiciária de PB
Juiz Federal MÁRCIO RACHED MILLANI - Turma Recursal da Seção Judiciária de SP
Juiz Federal DOUGLAS CAMARINHA GONZALES - Turma Recursal da Seção Judiciária de SP
Juiz Federal NICOLAU KONKEL JUNIOR - Turma Recursal da Seção Judiciária do PR
Juiz Federal EDVALDO MENDES DA SILVA - Turma Recursal da Seção Judiciária de SC
Juíza Federal PAULA EMÍLIA MOURA ARAGÃO DE SOUSA - Turma Recursal da Seção Judiciária do CE